

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.149.056-0

DATA: 06/10/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 150/2024

APROVADO EM 14/03/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL UNITEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de adequação do Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2022, de 21/06/2022, quanto ao perfil profissional.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de adequação do Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2022, de 21/06/2022, quanto ao perfil profissional. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção ao Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de adequação do Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2022, de 21/06/2022, quanto ao perfil profissional.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.149.056-0

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades não presenciais e de adequação do Parecer CEE/CEMEP n.º 258/2022, de 21/06/2022, quanto ao perfil profissional.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a do estágio possuem habilitação para as respectivas funções e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Curitiba, por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.149.056-0

Adequação do Perfil Profissional de Conclusão do Curso

DE:

O Técnico em Radiologia realiza exames radiológicos convencionais e mamográficos. Realiza o processamento das imagens radiográficas. Aplica técnicas de proteção radiológica e de biossegurança. Posiciona o paciente. Opera equipamentos na realização de exames nos serviços de radiologia e diagnóstico por imagem. Realiza técnicas de ensaios não destrutivos nos setores de radiografia industrial, medidores nucleares e técnicas analíticas. Realiza exames radiológicos convencionais, computadorizados e digitais. Aplica os princípios de proteção radiológica. Identifica artefatos de imagem e alterações nas radiografias. Trata os rejeitos resultantes do processamento de filmes radiográficos.

PARA:

O Técnico em Radiologia será habilitado para:

- Aplicar, sob a supervisão de profissionais de nível superior, técnicas de proteção radiológica e de biossegurança.
- Realizar exames de radiodiagnóstico, considerando todo o processo de execução das técnicas para aquisição de imagens radiológicas, que compreende:
 - Acolher e recepcionar o paciente.
 - Proceder a revisão da anamnese.
 - Orientar e preparar o paciente para o exame.
 - Posicionar o paciente e o equipamento.
 - Realizar a exposição.
 - Processar e avaliar o padrão técnico da imagem.
- Supervisionar as aplicações de técnicas em radiologia, em seus respectivos setores.
- Utilizar radiação e outras formas de energia na realização de procedimentos para obtenção de imagens diagnósticas, tais como: radiologia convencional e digital, mamografia, densitometria, hemodinâmica, tomografia computadorizada, ressonância magnética, radiologia forense, radiologia veterinária, dentre outras.

A Coordenação de Documentação Escolar - DPGE/DNE/CDE em Despacho, a folha 449 mov. 52, assim se manifestou:

[...]

Em atendimento a solicitação feita pela SEED/DPGE/DNE/CEF, informamos que o Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente, presencial, com 20% de atividades não presenciais, não possui alunos concluintes para emissão de Relatório Final.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.149.056-0

A Licença Sanitária é válida até 23/01/2025 e o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros expirou em 08/03/2024, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do referido curso, do Centro de Educação Profissional UNITEC, município de Curitiba, mantido pelo Centro de Educação Profissional UNITEC PR Sociedade Simples Ltda., de acordo com o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Radiologia Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, presencial com até 20% de atividades não presenciais	Nº: 26/2018, de 03/01/2018 Prazo: 21/11/2017 a 21/11/2027	Nº: 3708/2022, de 30/06/2022 Prazo: 02/08/2022 a 02/02/2024	Desde 02/08/2022 e por mais cinco anos contados de 03/02/2024 a 02/02/2029

b) a adequação do Perfil Profissional do Curso de acordo com o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 21.149.056-0

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 14 de março de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP